



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE NICKEL DO BRASIL
CNPJ/CPF : 33.079.047/0003-03

Empreendimento : COMPANHIA DE NICKEL DO BRASIL

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada LIBERDADE CARVALHOS número/km 25 Bairro ZONA RURAL Cep 37350-000 Liberdade - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Liberdade (LAT) -22.0113, (LONG) -44.3349

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3268/2021

Motivo da decisão:

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), pela necessidade de aditamento de substância ou esclarecimentos a respeito da extração de Serpentinito junto à ANM, pela necessidade de regularização das barragens para geração de energia, pela necessidade de regularização da pilha de estéril ou sua desativação, pela necessidade de adequação do requerimento inserindo a atividade de extração de minerais não metálicos, sugere-se o indeferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento COMPANHIA DE NICKEL DO BRASIL, para as atividades de "Lavra a céu aberto - Minerais metálicos, exceto minério de ferro", código A 02-01-1, "Produção de ligas metálicas (ferroligas), silício metálico e outras ligas a base de silício", código B-03-04-2 e "Formulação de adubos e fertilizantes", código C-04-19-7, no município de Liberdade.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Varginha, 30/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por LUDMILA LADEIRA ALVES DE BRITO, Superintendente, em 30/07/2021 14:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.